



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Edital de Chamada Pública nº 001/2026
para aquisição de gêneros alimentícios diretamente
da agricultura familiar e do empreendedor familiar
rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal nº
11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e
Resoluções vigentes do FNDE nº 04/2026, no âmbito
do PNAE.

Processo Administrativo nº: 607/2026-SEMA

A Prefeitura Municipal de Apuí, Am, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Treze de novembro, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69265-000, inscrita no CNPJ sob nº **22.812.960/0001-99**, representada neste ato pela **Prefeita Municipal em exercício Dilma Lira Porto Botton**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4497557 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o n.º 796.765.882-53, residente e domiciliada na Av. 13 de Novembro, nº 912, Centro, Apuí-AM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, bem como a Resolução FNDE nº 04/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o **período de 11 de maio a 01 de junho de 2026.**

Os interessados que se enquadrarem na Lei Federal nº 11.326/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e Resolução FNDE nº 04/2026, podem participar como Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **11/05/2026 até 01/06/2026**, no setor de Licitações e contratos da prefeitura municipal de Apuí, localizado à Av. Treze de novembro, S/nº Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69265-000 no horário **de 07:30 às 12:59 horas.**

Pedidos de esclarecimento sobre dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverão ser enviados ao endereço eletrônico **e-mail: comissao.apui2025@gmail.com**, até **01 (um) dia antes da data fixada para a audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, a realizar-se em 02/06/2026, às 09:00 horas.**



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



1 OBJETO:

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, conforme especificações a seguir:

Item	Qtd	Unid	Discriminação Dos Alimentos	P. Unitário
1.	600	KG	ABACATE – de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.	R\$ 8,38
2.	2000	KG	ABACAXI - Grupo: regional. Tipo: extra. Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, com coroa. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	R\$ 5,62
3.	350	KG	ABÓBORA/JERIMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 5,14
4.	350	KG	ABOBRINHA - menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 5,38
5.	2000	MÇ	ALFACE – hortaliça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para	R\$ 5,85



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.	
6.	600	MÇ	ALMEIRÃO - hortalíça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.	R\$ 5,67
7.	5000	KG	BANANA IN NATURA – maçã ou nanica, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	R\$ 5,82
8.	1500	KG	BANANA PACOVAN - serem frescas terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios. Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 6,61
9.	500	KG	BATATA CARÁ - frescas, com casca, sem brilho e firme, escovada ou lavada, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos e parasitas,	R\$ 5,01



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	
10.	500	KG	BATATA DOCE —frescas, com casca, sem brilho e firme, escovada ou lavada, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,01
11.	1000	MÇ	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA) - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço 150g.	R\$ 5,32
12.	1300	MÇ	COUVE MANTEIGA - hortaliça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.	R\$ 5,38
13.	2000	KG	LARANJA REGIONAL - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,18
14.	300	KG	LIMÃO ROSA OU TAHITI - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	R\$ 5,08



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	
15.	3100	KG	MAMÃO - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.	R\$ 5,35
16.	1000	KG	MANDIOCA - de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa e isenta de umidade.	R\$ 4,67
17.	8000	KG	MELANCIA - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.	R\$ 4,05
18.	2300	KG	MILHO VERDE - de primeira, espigas grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa e isenta de umidade.	R\$ 5,53
19.	750	KG	PEPINO - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro	R\$ 4,68
20.	2150	KG	TANGERINA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	R\$ 5,01



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	
21.	260	KG	QUIABO - tamanho médio, liso, verde, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,37
22.	300	KG	VAGEM/FEIJÃO DE METRO - de boa qualidade, limpo cultivado sem uso de agrotóxico, isento de matéria terrosa, impurezas, matérias estranhas, mofados, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física.	R\$ 7,52

2 DOS PREÇOS

2.1 Nos termos da Resolução FNDE nº 04/2026, foi calculada a média de preço por produto/item junto a fornecedores locais, a qual consta neste edital e deverá constar nos projetos de venda.

2.2 A média de preço definida pela Entidade Executora (EEx) neste edital será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultura familiar.

2.3 Na pesquisa de preços, a EEx informou aos fornecedores todos os detalhes da entrega dos produtos para que pudessem calcular os insumos. Na composição dos preços, os fornecedores inseriram todos os insumos necessários, tais como frete, local e periodicidade de entrega, embalagens, encargos e demais custos.

2.4 Não foram considerados preços obtidos em sites governamentais, conforme Resolução FNDE nº 04/2026.

2.5 Não foi realizada pesquisa de preços junto a mercados atacadistas ou empresas com produção em economia de escala, por não refletirem o preço praticado no mercado local e não pertencerem à cadeia de desenvolvimento da agricultura familiar fomentada pela legislação do PNAE.

2.6 Na impossibilidade de realizar a pesquisa em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito de Regiões Geográficas Imediatas, Intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme o IBGE 2017.

2.7 Este edital poderá contemplar aquisição de:



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





- a) (X) apenas produtos convencionais;
- b) () produtos convencionais e orgânicos/agroecológicos; ou
- c) () apenas produtos orgânicos/agroecológicos.

2.7.1 Na compra de produtos orgânicos e/ou agroecológicos:

- a) poderá ser realizada pesquisa de preço específica em locais de produção/comercialização de tais produtos; ou
- b) poderá ser utilizada a pesquisa de preços dos produtos convencionais, acrescendo-se até 30% aos preços dos alimentos orgânicos, conforme § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.284/2021.

3 DO LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR CAF, UFPA, ANO CIVIL E ENTIDADE EXECUTORA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano civil/Entidade Executora, observadas as seguintes regras:

I – para fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por CAF/ano civil/EEx;

II – para cálculo do valor máximo a ser contratado (VMC) com grupos formais, deve-se considerar o número de agricultores familiares associados/cooperados, detentores de CAF Pessoa Física, inscritos em CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada item/produto integrante do projeto de venda, multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme a fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

Em que:

VMC = valor máximo a ser contratado;

NAF = número de agricultores familiares com CAF, com produção própria de cada item/produto integrante do projeto de venda.

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações contratadas o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos casos de grupos formais.

§ 2º Cabe à EEx o controle do limite individual de venda nos casos de grupos informais e agricultores individuais, bem como do limite total de venda das cooperativas e associações.





4 FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros utilizados neste processo de compra serão exclusivamente aqueles repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, e observará as dotações constantes do **item 5 do Termo de Referência**, que integra este edital.

4.2 Os recursos do PNAE devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de outros itens ou serviços deverá estar desvinculada deste processo de compra.

4.2.1 A EEx que optar por terceirização de serviços de alimentação somente poderá utilizar recursos do PNAE para pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas a seu cargo, com recursos próprios. Nessa hipótese, devem ser realizados processos distintos para:

I – Contratação de empresa especializada em preparo e distribuição da alimentação escolar, incluindo insumos, logística, manutenção, limpeza e conservação;

II – Aquisição de gêneros alimentícios conforme pauta elaborada pelo nutricionista responsável, nos termos da resolução nº 004/2026.

III – aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para cumprir o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resolução nº 004/2026.

5 DOS FORNECEDORES

5.1 Poderão participar como fornecedores:

I – Aqueles que se enquadrem nos incisos I a IV do art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006 e normas correlatas;

II – Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

III – beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Terra Brasil);

IV – Demais Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), empreendedores familiares rurais e outras formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2 Os fornecedores poderão participar como grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedores familiares rurais.

5.3 É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público de órgão ou entidade contratante, bem como de terceiros que auxiliem a contratação, nas hipóteses de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





6 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação na chamada pública do PNAE, os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos.

6.2 Fornecedores Individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

- I – prova de inscrição no CPF;
- II – extrato da CAF Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFGPA, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor;
- IV – documentação exigida pelas normas higiênico-sanitárias, conforme o produto a ser comercializado, nos termos da Resolução FNDE nº 04/2026;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme projeto de venda.

6.3 Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física:

- I – prova de inscrição no CPF;
- II – extrato da CAF Pessoa Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- IV – documentação higiênico-sanitária exigida, conforme o produto, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.4 Grupos Formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

- I – prova de inscrição no CNPJ;
- II – extrato da CAF Pessoa Jurídica da associação ou cooperativa, emitido nos últimos 60 dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e FGTS;
- IV – cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria, registradas no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



VI – declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto, contendo nome, nº CAF, valor e produto;

VIII – declaração do representante legal quanto ao controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – documentação higiênico-sanitária exigida, conforme o produto, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução.

6.5 Empreendimentos Familiares Rurais:

I – prova de inscrição no CPF e/ou CNPJ;

II – extrato da CAF Pessoa Jurídica do empreendimento familiar rural;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e FGTS;

IV – cópia do estatuto social ou contrato social, ou documento equivalente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;

VI – declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto, contendo nome, nº CAF, valor e produto;

VIII – declaração do representante legal quanto ao controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – documentação higiênico-sanitária exigida, conforme o produto, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução.

6.6 Na audiência de habilitação e seleção, constatada ausência ou desconformidade de documentos, poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização, a critério da comissão julgadora.

7 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1 Os projetos de venda (por item) dos proponentes habilitados serão agrupados em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) grupo de projetos do estado;
- e) grupo de projetos do país.

7.2 Considera-se local:



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



- I – para CAF Pessoa Física, o município indicado na CAF;
- II – para CAF Pessoa Jurídica, o município com maior número absoluto de CAFs constantes do extrato.

7.3 Deve-se observar a viabilidade de infraestrutura de entrega e a distância geográfica do local de produção, especialmente para produtos perecíveis.

7.4 Entre os grupos, a seleção observarão a seguinte prioridade:

- I – projetos de fornecedores locais;
- II – projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – projetos de fornecedores do estado;
- V – projetos de fornecedores do país.

7.5 Em cada grupo de projetos, a prioridade será:

I – assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, sem prioridade entre estes;

a) consideram-se Grupos Formais/Informais de assentamentos ou comunidades aqueles com, no mínimo, 50%+1 de cooperados/associados nessas condições, conforme identificação na CAF;

b) em caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade aqueles com maior percentual de assentados, quilombolas ou indígenas; entre Grupos Informais, o critério será a maior porcentagem de fornecedores nessas condições;

II – fornecedores de gêneros certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme Lei nº 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e cadastro no MAPA;

III – Grupos Formais sobre Grupos Informais, estes sobre Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais;

a) em caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro, conforme CAF Jurídica;

b) persistindo o empate, poderá haver sorteio ou divisão do fornecimento, mediante consenso.

IV – Não sendo obtidas as quantidades necessárias junto a fornecedores locais, as aquisições serão complementadas com projetos dos demais grupos, observados os critérios de seleção e priorização descritos neste item.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





7.6 Antes da abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas com os interessados para coleta de subsídios e esclarecimento de dúvidas.

7.7 A relação dos proponentes será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado será publicado na imprensa oficial e em outros meios.

8 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Produtos in natura de origem vegetal, sem processamento, não necessitam de registro sanitário. Produtos processados devem atender às normas da Anvisa e VISAs (para produtos de origem vegetal e demais processados) e do MAPA (para produtos de origem animal, inclusive ovos e mel), com os respectivos registros, quando exigidos.

8.2 Após a seleção dos projetos, serão apresentadas amostras dos produtos processados pelos fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar, e, se necessário, pelos seguintes, para avaliação e seleção final.

8.3 Para produtos cuja matéria-prima seja de safra específica, as amostras poderão ser apresentadas em período compatível com a safra, constando essa possibilidade no contrato.

8.4 Recomenda-se observar a Portaria Anvisa nº 523/2017, que institui o Programa PRAISSAN.

9 DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1 Os gêneros alimentícios a serem entregues devem ser aqueles definidos neste edital, admitindo-se substituição apenas quando necessário e desde que: I – os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e tenham pesquisa de preços prévia;

II – sejam nutricionalmente correlatos;

III – a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com respaldo do CAE;

IV – o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor sejam anexados ao processo;

V – a quantidade substituída seja equivalente, em valor, ao produto original.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



9.2 As entregas serão de responsabilidade dos fornecedores contratados e realizadas na modalidade porta a porta, diretamente nas Unidades Escolares (UEx) integrantes da secretaria municipal de educação de Apuí-Am, devendo ser observado o local, período e demais dados necessários no termo de referência, anexo deste edital.

9.3 É vedada a alteração da composição ou receita dos produtos contratados ao longo da vigência contratual.

9.4 Produtos em desacordo com as especificações deste edital ou com resultados insatisfatórios em avaliações de qualidade não serão recebidos.

9.5 As datas e horários de entrega devem ser rigorosamente cumpridos, evitando-se entregas fragmentadas ou fora do horário de funcionamento dos locais receptores. Em caso de imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o responsável pelo recebimento e combinar nova data.

9.6 A entrega será formalizada por termo de recebimento, em duas vias, assinadas pelo fornecedor ou representante e pelo representante da contratante, registrando todos os produtos, quantidades e valores.

9.7 As quantidades serão conferidas por pesagem em balança. O peso registrado não poderá apresentar diferença superior ou inferior a gramas em relação ao contratado.

9.8 Produtos em desacordo com as exigências higiênico-sanitárias da Anvisa ou do MAPA não serão recebidos. A contratante registrará no termo de recebimento os produtos recusados e fixará prazo de até 48 horas para substituição, sem ônus, sob pena de aplicação de penalidades e não pagamento.

9.9 Na entrega de produtos orgânicos, devem ser observadas a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007, com os devidos registros junto ao MAPA.

10 DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados entre a Administração e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



10.2 Os contratos e aditivos serão formalizados por escrito, juntados ao processo de contratação e divulgados em sítio eletrônico oficial.

10.3 Admite-se a forma eletrônica para celebração de contratos, termos aditivos e comunicações legais entre as partes.

10.4 A Administração convocará o proponente vencedor para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente **no prazo de 05 dias**, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4.1 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.4.2 Se o convocado não assinar o contrato no prazo, a Administração poderá convocar os demais classificados, na ordem, para celebração do ajuste nas mesmas condições.

10.4.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os proponentes estarão liberados dos compromissos assumidos.

10.5 Independentemente do prazo de duração, o contrato conterá cláusula de reajuste de preços, com índice(s) específico(s) ou setorial(is), em conformidade com o mercado e data-base vinculada ao orçamento estimado.

10.6 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1 O prazo poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, salvo culpa do contratado.

10.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.7.1 É vedado à Administração retardar imotivadamente a execução do contrato ou de suas parcelas, inclusive em razão de mudança de titular no órgão ou entidade.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



10.8 A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, designados pela Administração, podendo ser contratados terceiros para auxiliá-los.

10.9 Integram o contrato, como se nele estivessem transcritos, este edital, seus anexos, o projeto de venda, a proposta vencedora e demais documentos que fundamentaram a classificação.

10.10 Os fornecedores vencedores deverão manter, até o cumprimento integral das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto.

10.11 É vedada a subcontratação do objeto, devendo a produção dos gêneros alimentícios ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 após a última entrega do mês, mediante depósito em conta bancária indicada no projeto de venda, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, vedada a antecipação de pagamento.

11.2 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da EEx e identificados com o FNDE e o PNAE.

11.3 É vedado atrasar o pagamento dos contratados, ressalvado eventual atraso no repasse federal.

11.4 É vedada a exigência de novos documentos como condição de pagamento, uma vez que foram apresentados na fase de habilitação.

11.5 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações não puderem receber via cartão magnético, será permitida à EEx e/ou à UEx a realização de transferência bancária por meio da Conta Cartão PNAE, conforme Resolução FNDE nº 04/2026 (ou norma que a substitua).



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante que resultem em danos à Administração ou a terceiros serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais relacionadas a este edital e à execução do contrato.

12.3 O procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE, inclusive modelos de edital, pesquisa de preços, projeto de venda e contrato, encontra respaldo na Resolução FNDE nº 04/2026, e modelos anexos V a VIII (ou outros que os substituam), sendo dispensável análise jurídica adicional quando adotados modelos previamente aprovados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 A comissão ou autoridade poderá, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 As normas deste edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, sem comprometer o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 A EEx poderá revogar esta chamada pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.7 Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

12.8 Os prazos referidos neste edital somente se iniciam ou vencem em dias de expediente regular no órgão ou entidade.

12.9 Este edital, seus anexos e demais peças do processo de compra por chamada pública estarão disponíveis no portal do PNCP e Transparência municipal de Apuí, na aba Licitações, para consulta e cópia.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



12.10 As contratações deverão observar práticas de gestão de riscos e controle preventivo, inclusive com uso de recursos de tecnologia da informação, bem como as linhas de defesa previstas nos arts. 169 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Fica eleito o foro da Comarca de Apuí no estado do Amazonas para dirimir questões relativas a esta chamada pública, com exclusão de qualquer outro.

13. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III – modelo de declaração de produção própria;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Limite de CAF;

Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo.

Apuí/AM, 08 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício de Apuí – AM

JONAS MIGUEL BERSCH

Secretário Municipal de Educação

REGINA SAATKAMP

Nutricionista – CRN7-4088

CPF nº 964.451.732-68 –

Matrícula nº 1230-3



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ANEXO-I DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino de Apuí-AM, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública, com amparo, entre outras, nas seguintes normas:

Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;

Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar);

Lei nº 11.947/2009 com redação da Lei nº 14.660/2023), entre outras, pelas Leis nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e nº 15.226, de 30 de setembro de 2025;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 (produção orgânica e agroecológica);

Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 (quando aplicável a alimentos orgânicos e agroecológicos);

Lei nº 15.226, de 30/9/2025;

Resolução CD/FNDE nº 04, de 2026, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente arts. 29 a 39, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE;

Decreto Municipal nº 018/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Apuí/AM;

Demais normas correlatas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas unidades de ensino da rede municipal.

A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como para a promoção



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



de hábitos alimentares saudáveis, conforme diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Ressalta-se que a aquisição de produtos da Agricultura Familiar encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece os princípios da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção de políticas públicas, permitindo à Administração Pública estruturar suas contratações de modo a fomentar a economia local e regional.

Nesse sentido, a contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a promover o desenvolvimento sustentável, bem como o fortalecimento da economia local, incentivando a produção agrícola familiar e contribuindo para a geração de renda das comunidades rurais.

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que determina a destinação de percentual mínimo dos recursos repassados pelo FNDE para a compra direta de produtores da agricultura familiar e de suas organizações.

Portanto, a formalização desta demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento socioeconômico local e o cumprimento das normas legais aplicáveis às contratações públicas.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE SOLICITADA:

Item	Qtd	Uni.	Discriminação	KESIA	THAUANY	JUVERCIO	P. MÉDIO
1	600	KG	ABACATE – de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,63	R\$ 8,38
2	2000	KG	ABACAXI - Grupo: regional. Tipo: extra. Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, com	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,86	R\$ 5,62



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			coroa. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.				
3	350	KG	ABÓBORA/JERIMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,42	R\$ 5,14
4	350	KG	ABOBRINHA - menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,13	R\$ 5,38



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
5	2000	MÇ	ALFACE – hortaliça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,55	R\$ 5,85
6	600	MÇ	ALMEIRÃO - hortaliça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,67



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.				
7	5000	KG	BANANA IN NATURA – maçã ou nanina, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 4,97	R\$ 5,82
8	1500	KG	BANANA PACOVAN - serem frescas terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios. Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver,	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 7,33	R\$ 6,61



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes.				
9	500	KG	BATATA CARÁ - frescas, com casca, sem brilho e firme, escovada ou lavada, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,01
10	500	KG	BATATA DOCE -frescas, com casca, sem brilho e firme, escovada ou lavada, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,01
11	1000	MÇ	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA) - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,95	R\$ 5,32



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço 150g.				
12	1300	MÇ	COUVE MANTEIGA - hortaliça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,13	R\$ 5,38
13	2000	KG	LARANJA REGIONAL - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,04	R\$ 5,18



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
14	300	KG	LIMÃO ROSA OU TAHITI - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,23	R\$ 5,08
15	3100	KG	MAMÃO - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas,	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,04	R\$ 5,35



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.				
16	1000	KG	MANDIOCA - de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa e isenta de umidade.	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,67
17	8000	KG	MELANCIA - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.	R\$ 3,80	R\$ 4,50	R\$ 3,85	R\$ 4,05
18	2300	KG	MILHO VERDE - de primeira, espigas grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa e isenta de umidade.	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,59	R\$ 5,53
19	750	KG	PEPINO - de primeira qualidade e acondicionados	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,54	R\$ 4,68



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro				
20	2150	KG	TANGERINA- fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,01
21	260	KG	QUIABO - tamanho médio, liso, verde, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,60	R\$ 6,37
22	300	KG	VAGEM/FEIJÃO DE METRO - de boa qualidade, limpo cultivado sem uso de agrotóxico, isento de matéria	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 8,05	R\$ 7,52



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			terrosa, impurezas, matérias estranhas, mofados, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física.				
--	--	--	---	--	--	--	--

4. DO VALOR

O valor da presente aquisição é estimado no valor Global de **R\$ 187.842,70 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta dois reais e setenta centavos).**

5. FONTE DE RECURSO

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a Entidade Executora deverá destinar, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025.

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
03.01.01	12 365 0065 2029 0000	3.3.90.30.00	1552	484
03.01.01	12 365 0065 2028 0000	3.3.90.30.00	1552	481
03.01.01	12 361 0065 2022 0000	3.3.90.30.00	1552	414
03.01.01	12 366 0065 2031 0000	3.3.90.30.00	1552	714

6. DA VIGÊNCIA

A vigência será a partir da data de assinatura, e cessando pleno direito em 31 de dezembro de 2026.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, a critério da administração, deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Apuí/AM, quanto à data, horário, local, quantidade dos produtos a serem entregues.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



CRONOGRAMA DAS ENTREGAS 2026

ESCOLA	ENDEREÇO	CRONOGRAMA DE ENTREGA
Centro Educacional Padre Faliero	Rua da Comunicação, B. Vila Nova	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal de E.F. Francisco Vieira Costa	Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro	SEMANAL – Segundas-feiras
Creche Doce Lar Irmã Inês	Avenida Paraná, s/nº Centro	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola de Educação Infantil Santa Teresinha	Rua Rio Madeira, nº 88 Vila Nova	SEMANAL –Segundas-feiras
Esc. Municipal Professora Maria de Nazare dos Santos Silva	Distrito do Sucunduri – km 110	SEMANAL –Segundas-feiras
Creche Municipal Maria Julia Lemos Marques	Distrito do Sucunduri – km 110	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal Alta União	Vicinal Coruja km 17	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal Vilma Lemos	Vicinal Três Estados km 55	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal Ulisses Guimarães	Vicinal Estrada Nova k 30	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal de Educação Infantil e ensino fundamental Isaias Cordeiro De Oliveira	Vicinal Ariquemes km 80	SEMANAL –Segundas-feiras
Esc. Municipal Professor José Ribamar Guarim de Souza	Br 230 km 110 - Matá-Matá	SEMANAL –Segundas-feiras

1. As entregas deverão ser realizadas nas SEGUNDAS-FEIRAS, devido a vida útil dos produtos perecíveis.
2. O cronograma será realizado de acordo com a safra dos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos pelos fornecimentos realizados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com recursos do PNAE, após solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 O pagamento será realizado fracionadamente, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente à entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação do Termo de Recebimento e da nota fiscal correspondente, devidamente atestados pelo servidor responsável.

9.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, mediante ordem bancária, em conta informada no projeto de venda.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





9.4 Não será exigida, como condição para cada pagamento, nova apresentação das certidões de regularidade fiscal além daquelas já exigidas na etapa de habilitação.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 A seleção dos projetos de venda seguirá, no que couber, os arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, observando-se as prioridades territoriais e de público previstas na legislação do PNAE.

10.2 Na primeira etapa, os projetos de venda habilitados serão organizados por nível de localidade, com a seguinte ordem de prioridade:

- I – Fornecedores locais (município de Apuí/AM);
- II – Fornecedores da região geográfica imediata;
- III – Fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV – Fornecedores do Estado do Amazonas;
- V – Fornecedores de outros Estados.

10.3 Para enquadramento como fornecedor local ou regional, serão observadas as definições constantes da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, no que couber.

10.4 Na segunda etapa, em caso de necessidade de desempate entre projetos de mesmo nível de localidade, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios de prioridade do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, recepcionado pelo art. 10.4 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, em especial:

- I – Projetos que contemplem agricultores assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais, mulheres ou jovens agricultores familiares;
- II – Projetos que ofereçam alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados;
- III – Forma de organização, na seguinte ordem:
 - a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais;
 - d) cooperativas centrais.

10.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento entre os projetos finalistas.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



10.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos de acordo com as condições organolépticas prevista neste edital.

11.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

11.3. Entregar gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

11.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

11.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

11.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.8. Sobre os valores pagos aos fornecedores da agricultura familiar, incidirão as retenções legais relativas ao FUNRURAL (INSS), RAT e SENAR, conforme legislação vigente, sendo descontadas 1,5% diretamente do valor bruto da nota fiscal.

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

11.11. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



11.12. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas escolas conforme cronograma de entrega expedido pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.

11.13. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao contratado.

12.4. A contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) contratado(a); rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) contratado(a).

12.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.6. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) contratado(a) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 018/2023;

12.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;

12.9. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21 e art 142 § 1º do Decreto Municipal nº 018/2023, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

13.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 e o art 142 § 1º do Decreto Municipal nº 018/2023, através do Gestor de Contratos.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



13.3. A Fiscalização do Contrato será responsabilidade do Fiscal de Contratos, de acordo com a distribuição por setor e quantidades descritas no termo de referência. Caberá a fiscalização rejeitar e solicitar a substituição perante o setor de Alimentação Escolar em produtos em desacordo com o descrito neste termo de referência.

13.4. Ficam designados os servidores: Tania Maria Rossi Viana - Centro Educacional Padre Faliero; Paulo César Alves - Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Vieira da Costa; Ana Paula Gomes Moura- Creche Doce Lar Irmã Inês; Claudete Figueiredo de Araújo - Escola de Educação Infantil Santa Teresinha; Roseli Ribeiro - Escola Mun. Alta União; Irene Santos Azevedo - Escola Municipal Ulisses Guimarães; José Roberto de Campos - Escola Municipal Maria de Nazaré dos Santos da Silva; Rosana da Rocha Souto - Escola Municipal Vilma Lemos; Jessilone Andrade Teixeira - Escola Municipal de Educação Infantil e ensino Fundamental Isaias Cordeiro de Oliveira; Rosimeire Ramos Soares - Escola Municipal Prof. José Ribamar Guarim de Souza e Lucelia Rosa da Silva Vilela – Creche Maria Julia Lemos Marques; para a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal de Educação. Qualquer alteração nas designações de Fiscal de Contrato será feita por documento.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Poderão participar do processo de seleção agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física e/ou CAF Pessoa Jurídica, conforme Lei nº 11.326/2006 e normas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, organizados em:

- I – Fornecedores individuais (CAF PF);
- II – Grupos informais (constituídos por agricultores com CAF PF);
- III – Grupos formais (associações/cooperativas com CAF PJ);
- IV – Empreendimentos Familiares Rurais – EFR (CAF PJ).

14.1.1 Os interessados se habilitarão com base nos preços estimados pela Administração, constantes da pesquisa de preços e deste Termo de Referência.

14.2 Não poderão participar do processo de seleção:

- I – Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes;



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



II – Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente;

III – agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Apuí/AM ou outras entidades da Administração Pública, ou que tenham incorrido nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. MEMÓRIA DE CÁLCULO

15.1. O cálculo é realizado de acordo com o total de recursos repassados pelo FNDE no ano anterior (de acordo com o censo), do qual no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) é utilizado na aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, levando em consideração o número de alunos, necessidades nutricionais, per capita, safra dos produtos e modalidade de ensino.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, a legislação do programa estipula que os gestores educacionais locais utilizem, no mínimo, 45% dos recursos federais recebidos para a compra dos produtos de agricultores familiares. Essa medida respeita a diversidade cultural e as tradições alimentares de cada região, fornecendo uma alimentação fresca e de qualidade aos estudantes contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino. Além disso, contribui para a preservação da biodiversidade e o desenvolvimento das comunidades rurais, por meio da geração de emprego e renda no campo.

Por fim, o detalhamento do objeto seguirá anexos a este Termo de Referência: Anexo I – Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; Anexo II – Distribuição por escola; Anexo III – Substituição de gêneros; Anexo IV – Calendário Agrícola; Anexo V – Resultado da Cotação; Anexo VI – Cronograma das Entregas; Anexo VII – Memória de Cálculo; Anexo VIII – Nota Técnica do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM; Anexo IX – Cardápios.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Aplica-se a este Termo de Referência, no que couber, o disposto nas Resoluções CD/FNDE nº 04/2026 e 4/2026 e na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 018/2023.

Apuí/AM, 18 de março de 2026.

Regina Saatkamp
Nutricionista
CRN7-4088
CPF nº 964.451.732-68
Matrícula nº 1230-3

ANEXO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2026

Item	Qtd	Unid.	Discriminação de Material
1.	600	KG	ABACATE – de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.
2.	2000	KG	ABACAXI - Grupo: regional. Tipo: extra. Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, com coroa. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.
3.	350	KG	ABÓBORA/JERIMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
4.	350	KG	ABOBRINHA - menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
5.	2000	MÇ	ALFACE – hortaliça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas,



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.
6.	600	MÇ	ALMEIRÃO - hortalíça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.
7.	5000	KG	BANANA IN NATURA – maçã ou nanica, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.
8.	1500	KG	BANANA PACOVAN - serem frescas terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios. Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes.
9.	500	KG	BATATA CARÁ - frescas, com casca, sem brilho e firme, escovada ou lavada, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
10.	500	KG	BATATA DOCE —frescas, com casca, sem brilho e firme, escovada ou lavada, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
11.	1000	MÇ	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA) - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço 150g.
12.	1300	MÇ	COUVE MANTEIGA - hortalíça fresca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso do maço: 350 g.
13.	2000	KG	LARANJA REGIONAL - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



			manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
14.	300	KG	LIMÃO ROSA OU TAHITI - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
15.	3100	KG	MAMÃO - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.
16.	1000	KG	MANDIOCA - de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa e isenta de umidade.
17.	8000	KG	MELANCIA - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro.
18.	2300	KG	MILHO VERDE - de primeira, espigas grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a superfície externa e isenta de umidade.
19.	750	KG	PEPINO - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro
20.	2150	KG	TANGERINA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
21.	260	KG	QUIABO - tamanho médio, liso, verde, sem fermentos ou defeitos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.
22.	300	KG	VAGEM/FEIJÃO DE METRO - de boa qualidade, limpo cultivado sem uso de agrotóxico, isento de matéria terrosa, impurezas, matérias estranhas, mofados, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ANEXO II-TR- DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA

CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	114	8,38	R\$ 955,32
2	ABACAXI	KG	380	5,62	R\$ 2.135,60
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	67	5,14	R\$ 344,38
4	ABÓBRINHA	KG	67	5,38	R\$ 360,46
5	ALFACE	MÇ	380	5,85	R\$ 2.223,00
6	ALMEIRÃO	MÇ	114	5,67	R\$ 646,38
7	BANANA IN NATURA	KG	949	5,82	R\$ 5.523,18
8	BANANA PACOVAN	KG	285	6,61	R\$ 1.883,85
9	BATATA CARÁ	KG	95	5,01	R\$ 475,95
10	BATATA DOCE	KG	95	5,01	R\$ 475,95
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	190	5,32	R\$ 1.010,80
12	COUVE	MÇ	247	5,38	R\$ 1.328,86
13	LARANJA	KG	380	5,18	R\$ 1.968,40
14	LIMÃO	KG	57	5,08	R\$ 289,56
15	MAMÃO	KG	589	5,35	R\$ 3.151,15
16	MANDIOCA	KG	190	4,67	R\$ 887,30
17	MELANCIA	KG	1518	4,05	R\$ 6.147,90
18	MILHO VERDE	KG	437	5,53	R\$ 2.416,61
19	PEPINO	KG	143	4,68	R\$ 669,24
20	TANGERINA	KG	408	5,01	R\$ 2.044,08
21	QUIABO	KG	50	6,37	R\$ 318,50
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	57	7,52	R\$ 428,64
Valor Total					R\$ 35.685,11

CRECHE DOCE LAR IRMÃ INÊS					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACATE	KG	145	8,38	R\$ 1.215,10
2	ABACAXI	KG	482	5,62	R\$ 2.708,84
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	85	5,14	R\$ 436,90
4	ABÓBRINHA	KG	85	5,38	R\$ 457,30
5	ALFACE	MÇ	482	5,85	R\$ 2.819,70



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



6	ALMEIRÃO	MÇ	145	5,67	R\$ 822,15
7	BANANA IN NATURA	KG	1204	5,82	R\$ 7.007,28
8	BANANA PACOVAN	KG	362	6,61	R\$ 2.392,82
9	BATATA CARÁ	KG	121	5,01	R\$ 606,21
10	BATATA DOCE	KG	121	5,01	R\$ 606,21
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	241	5,32	R\$ 1.282,12
12	COUVE	MÇ	314	5,38	R\$ 1.689,32
13	LARANJA	KG	482	5,18	R\$ 2.496,76
14	LIMÃO	KG	73	5,08	R\$ 370,84
15	MAMÃO	KG	747	5,35	R\$ 3.996,45
16	MANDIOCA	KG	241	4,67	R\$ 1.125,47
17	MELANCIA	KG	1927	4,05	R\$ 7.804,35
18	MILHO VERDE	KG	554	5,53	R\$ 3.063,62
19	PEPINO	KG	181	4,68	R\$ 847,08
20	TANGERINA	KG	518	5,01	R\$ 2.595,18
21	QUIABO	KG	63	6,37	R\$ 401,31
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	73	7,52	R\$ 548,96
Valor Total					R\$ 45.293,97

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESINHA					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACATE	KG	145	8,38	R\$ 670,40
2	ABACAXI	KG	482	5,62	R\$ 1.489,30
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	85	5,14	R\$ 241,58
4	ABÓBRINHA	KG	85	5,38	R\$ 252,86
5	ALFACE	MÇ	482	5,85	R\$ 1.550,25
6	ALMEIRÃO	MÇ	145	5,67	R\$ 453,60
7	BANANA IN NATURA	KG	1204	5,82	R\$ 3.847,02
8	BANANA PACOVAN	KG	362	6,61	R\$ 1.315,39
9	BATATA CARÁ	KG	121	5,01	R\$ 335,67
10	BATATA DOCE	KG	121	5,01	R\$ 335,67
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	241	5,32	R\$ 707,56
12	COUVE	MÇ	314	5,38	R\$ 925,36
13	LARANJA	KG	482	5,18	R\$ 1.372,70
14	LIMÃO	KG	73	5,08	R\$ 203,20
15	MAMÃO	KG	747	5,35	R\$ 2.193,50
16	MANDIOCA	KG	241	4,67	R\$ 621,11



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



17	MELANCIA	KG	1927	4,05	R\$ 4.280,85
18	MILHO VERDE	KG	554	5,53	R\$ 1.681,12
19	PEPINO	KG	181	4,68	R\$ 468,00
20	TANGERINA	KG	518	5,01	R\$ 1.422,84
21	QUIABO	KG	63	6,37	R\$ 222,95
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	73	7,52	R\$ 300,80
Valor Total					R\$ 24.891,73

ESCOLA MUNICIPAL ALTA UNIÃO					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACATE	KG	63	R\$ 8,38	R\$ 527,94
2	ABACAXI	KG	209	R\$ 5,62	R\$ 1.174,58
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	37	R\$ 5,14	R\$ 190,18
4	ABÓBRINHA	KG	37	R\$ 5,38	R\$ 199,06
5	ALFACE	MÇ	209	R\$ 5,85	R\$ 1.222,65
6	ALMEIRÃO	MÇ	63	R\$ 5,67	R\$ 357,21
7	BANANA IN NATURA	KG	523	R\$ 5,82	R\$ 3.043,86
8	BANANA PACOVAN	KG	157	R\$ 6,61	R\$ 1.037,77
9	BATATA CARÁ	KG	53	R\$ 5,01	R\$ 265,53
10	BATATA DOCE	KG	53	R\$ 5,01	R\$ 265,53
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	105	R\$ 5,32	R\$ 558,60
12	COUVE	MÇ	136	R\$ 5,38	R\$ 731,68
13	LARANJA	KG	209	R\$ 5,18	R\$ 1.082,62
14	LIMÃO	KG	32	R\$ 5,08	R\$ 162,56
15	MAMÃO	KG	324	R\$ 5,35	R\$ 1.733,40
16	MANDIOCA	KG	105	R\$ 4,67	R\$ 490,35
17	MELANCIA	KG	836	R\$ 4,05	R\$ 3.385,80
18	MILHO VERDE	KG	241	R\$ 5,53	R\$ 1.332,73
19	PEPINO	KG	79	R\$ 4,68	R\$ 369,72
20	TANGERINA	KG	225	R\$ 5,01	R\$ 1.127,25
21	QUIABO	KG	28	R\$ 6,37	R\$ 178,36
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	32	R\$ 7,52	R\$ 240,64
Valor total					R\$ 19.678,02

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	43	8,38	R\$ 360,34



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2	ABACAXI	KG	143	5,62	R\$ 803,66
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	25	5,14	R\$ 128,50
4	ABÓBRINHA	KG	25	5,38	R\$ 134,50
5	ALFACE	MÇ	143	5,85	R\$ 836,55
6	ALMEIRÃO	MÇ	43	5,67	R\$ 243,81
7	BANANA IN NATURA	KG	358	5,82	R\$ 2.083,56
8	BANANA PACOVAN	KG	107	6,61	R\$ 707,27
9	BATATA CARÁ	KG	35	5,01	R\$ 175,35
10	BATATA DOCE	KG	35	5,01	R\$ 175,35
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	71	5,32	R\$ 377,72
12	COUVE	MÇ	93	5,38	R\$ 500,34
13	LARANJA	KG	143	5,18	R\$ 740,74
14	LIMÃO	KG	22	5,08	R\$ 111,76
15	MAMÃO	KG	222	5,35	R\$ 1.187,70
16	MANDIOCA	KG	71	4,67	R\$ 331,57
17	MELANCIA	KG	573	4,05	R\$ 2.320,65
18	MILHO VERDE	KG	164	5,53	R\$ 906,92
19	PEPINO	KG	53	4,68	R\$ 248,04
20	TANGERINA	KG	154	5,01	R\$ 771,54
21	QUIABO	KG	18	6,37	R\$ 114,66
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	22	7,52	R\$ 165,44
Valor Total					R\$ 13.425,97

CRECHE MUNICIPAL MARIA JÚLIA LEMOS MARQUES					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	22	8,38	R\$ 184,36
2	ABACAXI	KG	74	5,62	R\$ 415,88
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	12	5,14	R\$ 61,68
4	ABÓBRINHA	KG	12	5,38	R\$ 64,56
5	ALFACE	MÇ	74	5,85	R\$ 432,90
6	ALMEIRÃO	MÇ	22	5,67	R\$ 124,74
7	BANANA IN NATURA	KG	185	5,82	R\$ 1.076,70
8	BANANA PACOVAN	KG	55	6,61	R\$ 363,55
9	BATATA CARÁ	KG	18	5,01	R\$ 90,18
10	BATATA DOCE	KG	18	5,01	R\$ 90,18
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	37	5,32	R\$ 196,84
12	COUVE	MÇ	48	5,38	R\$ 258,24



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



13	LARANJA	KG	74	5,18	R\$ 383,32
14	LIMÃO	KG	11	5,08	R\$ 55,88
15	MAMÃO	KG	115	5,35	R\$ 615,25
16	MANDIOCA	KG	37	4,67	R\$ 172,79
17	MELANCIA	KG	296	4,05	R\$ 1.198,80
18	MILHO VERDE	KG	85	5,53	R\$ 470,05
19	PEPINO	KG	27	4,68	R\$ 126,36
20	TANGERINA	KG	79	5,01	R\$ 395,79
21	QUIABO	KG	9	6,37	R\$ 57,33
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	11	7,52	R\$ 82,72
Valor Total					R\$ 6.918,10

ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABACATE	KG	26	8,38	R\$ 217,88
2	ABACAXI	KG	86	5,62	R\$ 483,32
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	15	5,14	R\$ 77,10
4	ABÓBRINHA	KG	15	5,38	R\$ 80,70
5	ALFACE	MÇ	86	5,85	R\$ 503,10
6	ALMEIRÃO	MÇ	26	5,67	R\$ 147,42
7	BANANA IN NATURA	KG	215	5,82	R\$ 1.251,30
8	BANANA PACOVAN	KG	64	6,61	R\$ 423,04
9	BATATA CARÁ	KG	21	5,01	R\$ 105,21
10	BATATA DOCE	KG	21	5,01	R\$ 105,21
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	43	5,32	R\$ 228,76
12	COUVE	MÇ	56	5,38	R\$ 301,28
13	LARANJA	KG	86	5,18	R\$ 445,48
14	LIMÃO	KG	12	5,08	R\$ 60,96
15	MAMÃO	KG	133	5,35	R\$ 711,55
16	MANDIOCA	KG	43	4,67	R\$ 200,81
17	MELANCIA	KG	345	4,05	R\$ 1.397,25
18	MILHO VERDE	KG	99	5,53	R\$ 547,47
19	PEPINO	KG	32	4,68	R\$ 149,76
20	TANGERINA	KG	92	5,01	R\$ 460,92
21	QUIABO	KG	11	6,37	R\$ 70,07
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	12	7,52	R\$ 90,24
Valor Total					R\$ 8.058,83



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ESCOLA MUNICIPAL VILMA LEMOS					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	29	8,38	R\$ 243,02
2	ABACAXI	KG	96	5,62	R\$ 539,52
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	16	5,14	R\$ 82,24
4	ABÓBRINHA	KG	16	5,38	R\$ 86,08
5	ALFACE	MÇ	96	5,85	R\$ 561,60
6	ALMEIRÃO	MÇ	29	5,67	R\$ 164,43
7	BANANA IN NATURA	KG	241	5,82	R\$ 1.402,62
8	BANANA PACOVAN	KG	72	6,61	R\$ 475,92
9	BATATA CARÁ	KG	24	5,01	R\$ 120,24
10	BATATA DOCE	KG	24	5,01	R\$ 120,24
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	48	5,32	R\$ 255,36
12	COUVE	MÇ	62	5,38	R\$ 333,56
13	LARANJA	KG	96	5,18	R\$ 497,28
14	LIMÃO	KG	14	5,08	R\$ 71,12
15	MAMÃO	KG	149	5,35	R\$ 797,15
16	MANDIOCA	KG	48	4,67	R\$ 224,16
17	MELANCIA	KG	386	4,05	R\$ 1.563,30
18	MILHO VERDE	KG	110	5,53	R\$ 608,30
19	PEPINO	KG	36	4,68	R\$ 168,48
20	TANGERINA	KG	104	5,01	R\$ 521,04
21	QUIABO	KG	12	6,37	R\$ 76,44
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	14	7,52	R\$ 105,28
Valor Total					R\$ 9.017,38

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ISAÍAS CORDEIRO DE OLIVEIRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	10	8,38	R\$ 83,80
2	ABACAXI	KG	36	5,62	R\$ 202,32
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	6	5,14	R\$ 30,84
4	ABÓBRINHA	KG	6	5,38	R\$ 32,28
5	ALFACE	MÇ	36	5,85	R\$ 210,60
6	ALMEIRÃO	MÇ	10	5,67	R\$ 56,70
7	BANANA IN NATURA	KG	91	5,82	R\$ 529,62
8	BANANA PACOVAN	KG	27	6,61	R\$ 178,47
9	BATATA CARÁ	KG	9	5,01	R\$ 45,09



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



10	BATATA DOCE	KG	9	5,01	R\$ 45,09
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	18	5,32	R\$ 95,76
12	COUVE	MÇ	23	5,38	R\$ 123,74
13	LARANJA	KG	36	5,18	R\$ 186,48
14	LIMÃO	KG	5	5,08	R\$ 25,40
15	MAMÃO	KG	56	5,35	R\$ 299,60
16	MANDIOCA	KG	18	4,67	R\$ 84,06
17	MELANCIA	KG	146	4,05	R\$ 591,30
18	MILHO VERDE	KG	42	5,53	R\$ 232,26
19	PEPINO	KG	13	4,68	R\$ 60,84
20	TANGERINA	KG	39	5,01	R\$ 195,39
21	QUIABO	KG	4	6,37	R\$ 25,48
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	5	7,52	R\$ 37,60
Valor Total					R\$ 3.372,72

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR GUARIM DE SOUZA					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	11	8,38	R\$ 92,18
2	ABACAXI	KG	39	5,62	R\$ 219,18
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	6	5,14	R\$ 30,84
4	ABÓBRINHA	KG	6	5,38	R\$ 32,28
5	ALFACE	MÇ	39	5,85	R\$ 228,15
6	ALMEIRÃO	MÇ	11	5,67	R\$ 62,37
7	BANANA IN NATURA	KG	98	5,82	R\$ 570,36
8	BANANA PACOVAN	KG	29	6,61	R\$ 191,69
9	BATATA CARÁ	KG	9	5,01	R\$ 45,09
10	BATATA DOCE	KG	9	5,01	R\$ 45,09
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	19	5,32	R\$ 101,08
12	COUVE	MÇ	25	5,38	R\$ 134,50
13	LARANJA	KG	39	5,18	R\$ 202,02
14	LIMÃO	KG	5	5,08	R\$ 25,40
15	MAMÃO	KG	60	5,35	R\$ 321,00
16	MANDIOCA	KG	19	4,67	R\$ 88,73
17	MELANCIA	KG	156	4,05	R\$ 631,80
18	MILHO VERDE	KG	45	5,53	R\$ 248,85
19	PEPINO	KG	14	4,68	R\$ 65,52
20	TANGERINA	KG	42	5,01	R\$ 210,42



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



21	QUIABO	KG	5	6,37	R\$ 31,85
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	5	7,52	R\$ 37,60
Valor Total					R\$ 3.616,00

ESC. MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO VIEIRA DA COSTA					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇOTOTAL
1	ABACATE	KG	57	8,38	R\$ 477,66
2	ABACAXI	KG	190	5,62	R\$ 1.067,80
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	34	5,14	R\$ 174,76
4	ABÓBRINHA	KG	34	5,38	R\$ 182,92
5	ALFACE	MÇ	190	5,85	R\$ 1.111,50
6	ALMEIRÃO	MÇ	57	5,67	R\$ 323,19
7	BANANA IN NATURA	KG	475	5,82	R\$ 2.764,50
8	BANANA PACOVAN	KG	143	6,61	R\$ 945,23
9	BATATA CARÁ	KG	48	5,01	R\$ 240,48
10	BATATA DOCE	KG	48	5,01	R\$ 240,48
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	95	5,32	R\$ 505,40
12	COUVE	MÇ	124	5,38	R\$ 667,12
13	LARANJA	KG	190	5,18	R\$ 984,20
14	LIMÃO	KG	29	5,08	R\$ 147,32
15	MAMÃO	KG	295	5,35	R\$ 1.578,25
16	MANDIOCA	KG	95	4,67	R\$ 443,65
17	MELANCIA	KG	760	4,05	R\$ 3.078,00
18	MILHO VERDE	KG	219	5,53	R\$ 1.211,07
19	PEPINO	KG	72	4,68	R\$ 336,96
20	TANGERINA	KG	205	5,01	R\$ 1.027,05
21	QUIABO	KG	25	6,37	R\$ 159,25
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG	29	7,52	R\$ 218,08
Valor Total					R\$ 17.884,87

ANEXO III -TR- SUBSTITUIÇÃO DE GENÊROS

Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os constantes do **Anexo II** (Projeto de Venda) do contrato decorrente desta Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública da agricultura familiar, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico, com respaldo do CAE.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ITEM	PRODUTO	SUBSTITUIÇÃO
001	Alface	Couve, rúcula, almeirão
002	Abacaxi	Melancia, Banana e Laranja
003	Abóbora	Abobrinha, mandioca, batata doce, batata cara
004	Banana in natura	Banana pacovan, mamão e melão
005	Banana pacovan	Banana in natura
006	Batata doce	Mandioca, Batata cará, Abóbora.
007	Batata cará	Mandioca, Batata doce, Abóbora.
008	Couve	Alface, almeirão, pepino, quiabo e vagem
009	Laranja	Tangerina, abacaxi
010	Limão	Melancia, laranja e abacaxi
011	Pepino	Quiabo e vagem
012	Quiabo	Alface, cheiro verde, couve, almeirão e vagem
013	Vagem	Alface, cheiro verde, couve, almeirão, quiabo e vagem

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega nos dias e locais indicados pela Secretaria de Educação.
- Produtos devem atender aos padrões de qualidade e higiene.
- Substituições somente serão aceitas com autorização formal da nutricionista.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ANEXO IV-TR- CALENDÁRIO AGRÍCOLA

CALENDRÁRIO AGRÍCOLA DA AGRICULTURA FAMILIAR																			
			Legenda da tabela:																
				Início da Safra – Baixa quantidade do produto no mercado															
				Safra/Colheita - Alta quantidade do produto no mercado															
				Fim da Safra – Baixa quantidade do produto no mercado															
ITEM	PRODUTO	UND	SAFRA												QTD	COTAÇÃO		TOTAL	
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D					
1	ABACATE	KG													600	R\$ 8,38	R\$ 5.028,00		
2	ABACAXI	KG													2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00		
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG													350	R\$ 5,14	R\$ 1.799,00		
4	ABÓBRINHA	KG													350	R\$ 5,38	R\$ 1.883,00		
5	ALFACE	MÇ													2000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00		
6	ALMEIRÃO	MÇ													600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00		
7	BANANA IN NATURA	KG													5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00		
8	BANANA PACOVAN	KG													1500	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00		
9	BATATA CARÁ	KG													500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00		
10	BATATA DOCE	KG													500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00		
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA ,COENTR	MÇ													1000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00		
12	COUVE	MÇ													1300	R\$ 5,38	R\$ 6.994,00		
13	LARANJA	KG													2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00		
14	LIMÃO	KG													300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00		
15	MAMÃO	KG													3100	R\$ 5,35	R\$ 16.585,00		
16	MANDIOCA	KG													1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00		
17	MELANCIA	KG													8000	R\$ 4,05	R\$ 32.400,00		
18	MILHO VERDE	KG													2300	R\$ 5,53	R\$ 12.719,00		
19	PEPINO	MÇ													750	R\$ 4,68	R\$ 3.510,00		
20	TANGERINA	KG													2150	R\$ 5,01	R\$ 10.771,50		
21	QUIABO	KG													260	R\$ 6,37	R\$ 1.656,20		
22	VAGEM/ FEIJÃO DE METRO	KG													300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00		
**PERCAPTAS CALCULADAS PELA TABELA DE GUILHERME FRANCO – 9º																		R\$ 187.842,70	
***CALENDRÁRIO SAFRA: http://ceagesp.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/produtos_epoca.pdf																			

ANEXO V –TR – RESULTADO DA COTAÇÃO

TIPO: PRODUTOS			PRODUTOR	PRODUTOR	PRODUTOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KESIA	THAUANY	JUVERCIO	PREÇO MÉDIO
1	ABACATE	KG	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,63	R\$ 8,38
2	ABACAXI	KG	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,86	R\$ 5,62
3	ABÓBORA/JERIMUM	KG	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,42	R\$ 5,14
4	ABOBRINHA	KG	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,13	R\$ 5,38
5	ALFACE	MÇ	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,55	R\$ 5,85
6	ALMEIRÃO	MÇ	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,67
7	BANANA IN NATURA	KG	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 4,97	R\$ 5,82



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



8	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 7,33	R\$ 6,61
9	BATATA CARÁ	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,01
10	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,01
11	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 4,95	R\$ 5,32
12	COUVE MANTEIGA	MÇ	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,13	R\$ 5,38
13	LARANJA REGIONAL	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,04	R\$ 5,18
14	LIMÃO ROSA OU TAHITI	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,23	R\$ 5,08
15	MAMÃO	KG	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,04	R\$ 5,35
16	MANDIOCA	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,67
17	MELANCIA	KG	R\$ 3,80	R\$ 4,50	R\$ 3,85	R\$ 4,05
18	MILHO VERDE	KG	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,59	R\$ 5,53
19	PEPINO	KG	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,54	R\$ 4,68
20	TANGERINA	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,04	R\$ 5,01
21	QUIABO	KG	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,60	R\$ 6,37
22	VAGEM/FEIJÃO DE METRO	KG	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 8,05	R\$ 7,52

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V)

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



PESQUISA DE PREÇO

Anexo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Fornecedor _____

Data da Pesquisa: 03 / 03 / 2026

Nome: Késia J. Souza Pereira

CAF/CNPJ/CPF: 700.160.902-17

Endereço: Uicinal Lenta / Km 30

Item	Origem Preço		Gênero Alimentício	Unid. Medida	Valor de Referência
	Feira	Mercado			
001	X		ABACATE	KG	8,00
002	X		ABACAXI	KG	5,00
003	X		ABÓBORA/JERIMUM	KG	5,00
004	X		ABOBRINHA	KG	5,00
005	X		ALFACE	MÇ (350g)	6,00
006	X		ALMEIRÃO	MÇ (350g)	6,00
007	X		BANANA IN NATURA	KG	6,00
008	X		BANANA PACOVAN	KG	6,00
009	X		BATATA CARÁ	KG	5,00
010	X		BATATA DOCE	KG	5,00
011	X		CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ (150g)	5,00
012	X		COUVE MANTEIGA	MÇ	5,00
013	X		LARANJA REGIONAL	KG	5,00
014	X		LIMÃO ROSA OU TAHITI	KG	5,00
015	X		MAMÃO	KG	5,00
016	X		MANDIOCA	KG	5,00
017	X		MELANCIA	KG	3,80
018	X		MILHO VERDE	KG	5,00
019	X		PEPINO	KG	4,50
020	X		TANGERINA	KG	5,00
021	X		QUIABO	KG	6,00
022	X		VAGEM/FEIJÃO DE METRO	KG	7,00

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como **despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Késia J. Souza Pereira
Assinatura do Produtor



Avenida Rio Grande do Sul, nº 500 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



PESQUISA DE PREÇO

Anexo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Fornecedor _____

Data da Pesquisa: 05/03/20

Nome: JUVENIL MENDES DA CONCEIÇÃO

CAF/CNPJ/CPF: 21040165304

Endereço: DISTRITO SUMAMBAI

Item	Origem Preço		Gênero Alimentício	Unid. Medida	Valor de Referência
	Feira	Mercado			
001	X		ABACATE	KG	8,63
002	X		ABACAXI	KG	5,86
003	X		ABÓBORA/JERIMUM	KG	4,42
004	X		ABOBRINHA	KG	5,13
005	X		ALFACE	MÇ (350g)	5,55
006	X		ALMEIRÃO	MÇ (350g)	5,00
007	X		BANANA IN NATURA	KG	4,97
008	X		BANANA PACOVAN	KG	7,33
009	X		BATATA CARÁ	KG	5,04
010	X		BATATA DOCE	KG	5,04
011	X		CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E SALSINHA)	MÇ (150g)	4,95
012	X		COUVE MANTEIGA	MÇ	5,13
013	X		LARANJA REGIONAL	KG	5,04
014	X		LIMÃO ROSA OU TAHITI	KG	5,23
015	X		MAMÃO	KG	5,04
016	X		MANDIOCA	KG	4,00
017	X		MELANCIA	KG	3,85
018	X		MILHO VERDE	KG	5,59
019	X		PEPINO	KG	4,54
020	X		TANGERINA	KG	5,04
021	X		QUIABO	KG	6,60
022	X		VAGEM/FEIJÃO DE METRO	KG	8,05



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



****Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como **despesas com frete, embalagens, encargos** e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.**

Assinatura do Produtor



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ANEXO VI -TR- CRONOGRAMA DAS ENTREGAS

ESCOLA	ENDEREÇO	CRONOGRAMA DE ENTREGA
Centro Educacional Padre Faliero	Rua da Comunicação, B. Vila Nova	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal de E.F. Francisco Vieira Costa	Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro	SEMANAL – Segundas-feiras
Creche Doce Lar Irmã Inês	Avenida Paraná, s/nº Centro	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola de Educação Infantil Santa Teresinha	Rua Rio Madeira, nº 88 Vila Nova	SEMANAL –Segundas-feiras
Esc. Municipal Professora Maria de Nazaré dos Santos Silva	Distrito do Sucunduri – km 110	SEMANAL –Segundas-feiras
Creche Municipal Maria Julia Lemos Marques	Distrito do Sucunduri – km 110	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal Alta União	Vicinal Coruja km 17	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal Vilma Lemos	Vicinal Três Estados km 55	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal Ulisses Guimarães	Vicinal Estrada Nova k 30	SEMANAL –Segundas-feiras
Escola Municipal de Educação Infantil e ensino fundamental Isaias Cordeiro De Oliveira	Vicinal Ariquemes km 80	SEMANAL –Segundas-feiras
Esc. Municipal Professor José Ribamar Guarim de Souza	Br 230 km 110 - Matá-Matá	SEMANAL –Segundas-feiras



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ANEXO VIII -TR- CARDÁPIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE						
CARDÁPIO – Fundamental zona rural - ETAPA DE ENSINO: Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II						
MODALIDADE DE ENSINO: -		ZONA: rural		FAIXA ETÁRIA: 4 a 5 anos/ Fundamental 1: 6 a 10anos/ Fundamental 2:11 a 14anos		
PERÍODO: Parcial						
ESCOLA MUNICIPAL VILMA LEMOS/ ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES/ ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS CORDEIRO/ ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBAMAR						
2026						
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA			
Lanche Manhã 08:30	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	MACARRONADA COM LEGUMES	FAROFA DE CARNE MOÍDA COM ARROZ + CARNE MOÍDA + FARINHA + LEGUMES			
Almoço 12:00	ARROZ + FEIJÃO + CARNE MOÍDA COM LEGUMES + SALADA FOLHOSA	ARROZ + FEIJÃO + POLENTA + FRANGO AO MOLHO + SALADA FOLHOSA	ARROZ + FEIJÃO + CARNE ASSADA DE PANELA + SALADA FOLHOSA			
Lanche da Tarde 15:00	TORTA SALGADA (SARDINHA OU CARNE MOÍDA) + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	MINGAU DE MILHO BRANCO+ FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	LEITE (CACAU 70 ou CAFÉ) BOLO SIMPLES			
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)	
		1174,81	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	
			182g	61g	23g	
			62%	21%	18%	
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	
Lanche Manhã 08:30	MACARRONADA COM LEGUMES	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	RISOTO COM LEGUMES			

Regina Sampaio
Nutricionista
CRN 7 - 4603



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Almoço 12:00
ARROZ + FEIJÃO +
ESCONDIDINHO DE CARNE
MOÍDA + SALADA
FOLHOSA
ARROZ + FEIJÃO + FRANGO
ASSADO COM LEGUMES +
SALADA FOLHOSA

Lanche da Tarde 15:00
MINGAU DE AVEIA +
FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
MINGAU DE MILHO BRANCO
+ FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
LEITE (CACAU 70 ou CAFÉ)
BOLO SIMPLES

Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
		1174,81	55% a 65% do VET 182g 62%	10% a 15% do VET 61g 21%	15% a 30% do VET 23g 18%
Regina Saatkamp CRN7 4088					

- Os alimentos utilizados para preparo do cardápio são de qualidade e frescos, portanto o cardápio pode sofrer algumas alterações de acordo com o recebimento de gêneros alimentícios.
- Cardápio elaborado de acordo com as recomendações da Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Educação (FNDE).
- Obs. Ofertar, no mínimo, 3 porções de frutas e/ou hortaliças por semana, de acordo com a safra e distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar.

Regina Saatkamp
Regina Saatkamp
Nutricionista
CRN7 - 4088



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO: Fundamental - ETAPA DE ENSINO: Ensino Fundamental I e II					
MODALIDADE DE ENSINO: -		ZONA: urbana			
		FAIXA ETÁRIA: Fundamental 1: 6 a 10anos/Fundamental 2:11 a 14anos/EJA: A partir de 15 anos.			
		PERÍODO: parcial			
CARDÁPIO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIEIRA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ 2026					
SEMANA 1	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche	SOPA DE FEIJÃO COM RISOTO + FEIJÃO + SALADA CARNE EM ISCAS + FEIJÃO + MACARRONADA COM PÃO COM CARNE MOÍDA +				
Manhã/Tarde/Noite	LEGUMES E CARNE MOÍDA FOLHOSA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF) ARROZ+ SALADA FOLHOSA LEGUMES E CARNE MOÍDA LEITE COM CACAU 70 +				
09:30/15:30/20:30	+ FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)				
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
		473,21	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
			70g	23g	14g
			58%	20%	26%
SEMANA 2	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche	FAROFA DE CARNE MOÍDA RISOTO + SALADA FOLHOSA ESTROGONOFE DE CARNE + MACARRONADA COM PÃO COM CARNE MOÍDA +				
Manhã/Tarde/Noite	COM LEGUMES, ARROZ E + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF) ARROZ+ SALADA LEGUMES E CARNE MOÍDA LEITE COM CACAU 70 +				
09:30/15:30/20:30	FARINHA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF) FOLHOSA(DE ACORDO COM ENTREGA DA AF) + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF) FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)				
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
		449,91	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
			72g	24g	13g
			63%	22%	25%
Regina Saatkamn CRN7 4088					

Regina Saatkamp CRN7 4088

- Os alimentos utilizados para preparo do cardápio são de qualidade e frescos, portanto o cardápio pode sofrer algumas alterações de acordo com o recebimento de gêneros alimentícios.
- Cardápio elaborado de acordo com as recomendações da Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Educação (FNDE).
- Obs. Ofertar, no mínimo, 3 porções de frutas e/ou hortaliças por semana, de acordo com a safra e distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar.

Regina Saatkamp
Nutricionista
CRN7 - 4088



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO: Fundamental - ETAPA DE ENSINO: Ensino Fundamental I e II					
MODALIDADE DE ENSINO: -		ZONA: urbana	PERÍODO: parcial FAIXA ETÁRIA: Fundamental 1: 6 a 10anos/Fundamental 2:11 a 14anos/EJA: A tir de 15 anos		
CARDÁPIO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIEIRA COSTA/ ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ					
NECESSIDADE ALIMENTAR: INTOLERANCIA A LACTOSE - 2026					
SEMANA 1 09-13.02 23-27.02	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche Manhã/Tarde/Noite 09:30/15:30/20:30	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	RISOTO + FEIJÃO + SALADA FOLHOSA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	CARNE EM ISCAS + FEIJÃO + ARROZ+ SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOÍDA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	PÃO COM CARNE MOÍDA + LEITE ZERO LACTOSE COM CACAU 70 + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)		CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
	473,21		55% a 65% do VET 70g 58%	10% a 15% do VET 23g 20%	15% a 30% do VET 14g 26%
SEMANA 2 16-20.02 02-06.03	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche Manhã/Tarde/Noite 09:30/15:30/20:30	FAROFA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES, ARROZ E FARINHA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	RISOTO + SALADA FOLHOSA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ESTROGONOFE DE CARNE (COM LEITE DE AVEIA OU ZERO LACTOSE) + ARROZ+ SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOÍDA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	PÃO COM CARNE MOÍDA + LEITE ZERO LACTOSE COM CACAU 70 + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)		CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
	449,91		55% a 65% do VET 72g 63%	10% a 15% do VET 24g 22%	15% a 30% do VET 13g 25%

Regina Saatkamp
Nutricionista
CRN 7 4088



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO: Fundamental - ETAPA DE ENSINO: Ensino Fundamental I e II					
MODALIDADE DE ENSINO: -		ZONA: urbana	FAIXA ETÁRIA: Fundamental 1: 6 a 10anos/Fundamental 2:11 a 14anos/EJA: A partir de 15 anos		PERÍODO: parcial
CARDÁPIO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIEIRA COSTA/ ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE NAZARÉ - NECESSIDADE ALIMENTAR: CELÍACA 2026					
Lanche Manhã/Tarde/Noite 09:30/15:30/20:30	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA E MACARRÃO SEM GLUTEN	RISOTO + FEIJÃO + SALADA FOLHOSA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	CARNE EM ISCAS + FEIJÃO + ARROZ+ SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	MACARRONADA COM MACARRÃO SEM GLUTEN COM LEGUMES E CARNE MOÍDA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	PÃO OU BOLO SEM GLUTEN + SUCO NATURAL+ FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
	Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
		473,21	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
			70g	23g	14g
			58%	20%	26%
Lanche Manhã/Tarde/Noite 09:30/15:30/20:30	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
	FAROFÁ DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES, ARROZ E FARINHA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	RISOTO + SALADA FOLHOSA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ESTROGONOFÉ DE CARNE (COM LEITE DE AVELA) ARROZ+ SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	MACARRONADA COM MACARRÃO SEM GLUTEN COM LEGUMES E CARNE MOÍDA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	PÃO OU BOLO SEM GLUTEN + SUCO NATURAL+ FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
	Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)
		449,91	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
			72g	24g	13g
			63%	22%	25%

Regina Saatkamp CRN7 4088

Obs. Na preparação estrogonofe, não usar trigo na preparação do molho branco, substituir por amido de milho.

Regina Saatkamp
Nutricionista
CRN7 - 4088



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Almoço 09:30

SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOIDA
ARROZ + FEIJÃO + FRANGO
MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOIDA
FAROFÁ (ARROZ COM CARNE MOIDA + FARINHA + LEGUMES)

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)		PTN (g)		LPD (g)		Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	15% a 30% do VET	15% a 30% do VET				
	477,39	76g 64%	18g 15%	18g 15%	11g 21%	231,58	50,20	143,93	2,79b		

- Os alimentos utilizados para preparo do cardápio são de qualidade e frescos, portanto o cardápio pode sofrer algumas alterações de acordo com o recebimento de gêneros alimentícios.
- Cardápio elaborado de acordo com as recomendações da Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Educação (FNDE).
- Obs. Ofertar, no mínimo, 3 porções de frutas e/ou hortaliças por semana, de acordo com a safra e distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar.

ABAIXO SEGUEM ALGUNS TRECHOS DAS LEGISLAÇÕES ATUAIS QUE BASEIAM ESSAS ALTERAÇÕES NO CARDÁPIO DE 1 A 3 ANOS:

RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 6 DE 08/05/2020
RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 20 DE 02/12/2020
NOTA TÉCNICA Nº 1894784/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE

Art. 18 da Resolução 6 do FNDE

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

NOTA TÉCNICA Nº 1894784/2020

“...faz-se urgente e necessário o ajuste de algumas condutas para o atendimento de crianças até 3 anos de idade, conforme as determinações da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que seguem.”

4.1.1. Retirar os alimentos ultraprocessados dos cardápios.

4.1.3 Retirar a bebida café dos cardápios.

4.1.2 Retirar o açúcar de adição em vitaminas, sucos de fruta, leite, mingaus e preparações similares.

DICA: Para adoçar as preparações de forma saudável, podem ser usadas algumas frutas no momento da preparação como por exemplo: canjica e arroz doce, ralar ou picar maçã sem casca e acrescentar no cozimento. Também pode ser acrescentado um pouco mais de leite em pó para conferir sabor doce.

É necessário um trabalho pedagógico permanente de educação alimentar e nutricional junto aos alunos e seus familiares para a mudança no hábito/cultura alimentar.

Regina Gatkamp
Nutricionista
CRN 7.4003



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO – CRECHE/PRÉ-ESCOLA		MODALIDADE DE ENSINO -Educação Infantil			
ZONA: urbana		FAIXA ETÁRIA: Creche: 2 anos/Pré-escola: 3 a 5 anos			
PERÍODO: parcial					
CARDÁPIO CRECHE DOCE LAR IRMÃ INÊS/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESINHA/CREHCE MARIA JÚLIA LEMOS MARQUES 2026 -					
NECESSIDADE ALIMENTAR: ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE (APLV)					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã 07:15	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS + TORRADA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS SEM PÃO BISNAGUINHA SEM LEITE + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS SEM PÃO BISNAGUINHA SEM LEITE + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS SEM PÃO BISNAGUINHA SEM LEITE + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS BOLO SIMPLES SEM LEITE (CENOURA/FUBÁ/MANDIOCA)
Almoço 09:30	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	RISOTO + SALADA	CARNE ASSADO DE PANELA + FEIJÃO + ARROZ+ SALADA	MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	FAROFÁ (ARROZ COM CARNE MOÍDA + FARINHA + LEGUMES)
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal) 526,56	CHO (g) 55% a 65% do VET 86g 65%	PTN (g) 10% a 15% do VET 20g 15%	LPD (g) 15% a 30% do VET 11g 20%	Vit. A (mcg) 276,81 Vit. C (mg) 50,74 Ca (mg) 149,07 Fe (mg) 3,00
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã 07:15	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS + TORRADA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS SEM PÃO BISNAGUINHA SEM LEITE + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS SEM PÃO BISNAGUINHA SEM LEITE + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS SEM PÃO BISNAGUINHA SEM LEITE + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE DE SOJA OU AVEIA OU CHÁ ERVAS NATURAIS BOLO SIMPLES SEM LEITE (CENOURA/FUBÁ/MANDIOCA)

Regina Geatkamp
Nutricionista
CRNT - 4000



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS									
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
CARDÁPIO – CRECHE/PRÉ-ESCOLA MODALIDADE DE ENSINO -Educação Infantil									
ZONA: urbana									
PERÍODO: parcial									
FAIXA ETÁRIA: Creche: 2 anos/Pré-escola: 3 a 5 anos									
CARDÁPIO CRECHE DOCE LAR IRMÃ INÊS/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESINHA/CRECHE MUNICIPAL MARIA JÚLIA LEMOS MARQUES 2026 - NECESSIDADE ALIMENTAR: INTOLERANCIA À LACTOSE									
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA				
Café da Manhã 07:15	LEITE ZERO LACTOSE + BISCOITO OU TORRADA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE BOLO SIMPLES SEM LEITE (CENOURA/FUBA/MANDIOCA)				
Almoço 09:30	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	RISOTO + SALADA	CARNE ASSADO DE PANELA + FEIJÃO + ARROZ+ SALADA	MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	FAROFA (ARROZ COM CARNE MOÍDA + FARINHA + LEGUMES)				
Composição nutricional (Média semanal)									
	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	
	526,56	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	276,81	50,74	149,07	3,00	
		86g 65%	20g 15%	11g 20%					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA				
Café da Manhã 07:15	LEITE ZERO LACTOSE + BISCOITO OU TORRADA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE ZERO LACTOSE BOLO SIMPLES SEM LEITE (CENOURA/FUBA/MANDIOCA)				

Regina Searakamp
Nutricionista
CRN 1 - 4000



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO	PTN	LPD	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		(g)	(g)	(g)				
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	477,39	76g 64%	18g 15%	11g 21%	231,58	50,20	143,93	2,79b

- Os alimentos utilizados para preparo do cardápio são de qualidade e frescos, portanto o cardápio pode sofrer algumas alterações de acordo com o recebimento de gêneros alimentícios.
- Cardápio elaborado de acordo com as recomendações da Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Educação (FNDE).
- Obs. Ofertar, no mínimo, 3 porções de frutas e/ou hortaliças por semana, de acordo com a safra e distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar.

ABAIXO SEGUEM ALGUNS TRECHOS DAS LEGISLAÇÕES ATUAIS QUE BASEIAM ESSAS ALTERAÇÕES NO CARDÁPIO DE 1 A 3 ANOS:

RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 6 DE 08/05/2020
RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 20 DE 02/12/2020
NOTA TÉCNICA Nº 1894784/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE

Art. 18 da Resolução 6 do FNDE

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

NOTA TÉCNICA Nº 1894784/2020

“...faz-se urgente e necessário o ajuste de algumas condutas para o atendimento de crianças até 3 anos de idade, conforme as determinações da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que seguem:”

4.1.1. Retirar os alimentos ultraprocessados dos cardápios.

4.1.2 Retirar o açúcar de adição em vitaminas, sucos de fruta, leite, mingaus e preparações similares.

4.1.3 Retirar a bebida café dos cardápios.

DICA: Para adoçar as preparações de forma saudável, podem ser usadas algumas frutas no momento da preparação como por exemplo: canjica e arroz doce, ralor ou picar maçã sem casca e acrescentar no cozimento. Também pode ser acrescentado um pouco mais de leite em pó para conferir sabor doce.

É necessário um trabalho pedagógico permanente de educação alimentar e nutricional junto aos alunos e seus familiares para a mudança no hábito/cultura alimentar.

Regina Beatriz
Nutricionista
CRNT - 4000



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO – CRECHE/PRÉ-ESCOLA MODALIDADE DE ENSINO -Educação Infantil/ ZONA: urbana PERÍODO: parcial					
FAIXA ETÁRIA: Creche: 2 anos/Pré-escola: 3 a 5 anos					
CARDÁPIO CRECHE DOCE LAR IRMÃ INÊS/ECOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESINHA/ CRECHE MARIA JÚLIA LEMOS MARQUES 2026					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã 07:15	LEITE (COM CACAU 70) + BISCOITO OU TORRADA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE (COM CACAU 70) PÃO BISNAGUINHA	LEITE (COM CACAU 70) PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE (COM CACAU 70) PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE (COM CACAU 70) BOLO SIMPLES (CENOURA/FUBÁ/MANDIOCA)
Almoço 09:30	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	RISOTO + SALADA	CARNE ASSADO DE PANELA + FEIJÃO + ARROZ+ SALADA	MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	FAROFA (ARROZ COM CARNE MOÍDA + FARINHA + LEGUMES)
Composição nutricional (Média semanal)					
	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	
	526,56	86g 65%	20g 15%	11g 20%	
					Vit. A (mcg)
					276,81
					Vit. C (mg)
					50,74
					Ca (mg)
					149,07
					Fe (mg)
					3,00
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Café da Manhã 07:15	LEITE (COM CACAU 70) + BISCOITO OU TORRADA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE (COM CACAU 70) PÃO BISNAGUINHA	LEITE (COM CACAU 70) PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE (COM CACAU 70) PÃO BISNAGUINHA + FRUTA (DE ACORDO COM A ENTREGA DA AF)	LEITE (COM CACAU 70) BOLO SIMPLES (CENOURA/FUBÁ/MANDIOCA)
Almoço 09:30	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	ARROZ + FEIJÃO + FRANGO ASSADO COM LEGUMES	ARROZ + FEIJÃO + ISCAS DE CARNE COM LEGUMES OU ESTROGONOFE + SALADA	MACARRONADA COM LEGUMES E CARNE MOÍDA	FAROFA (ARROZ COM CARNE MOÍDA + FARINHA + LEGUMES)

Regina Sakamp
Nutricionista
CRN-400



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche Manhã 08:00	MACARRONADA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE	RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES	ARROZ COM CARNE SECA	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE MOÍDA
Almoço 11:15	ARROZ + FEIJÃO + ESCONDIDINHO DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES + SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ + FEIJÃO + POLENTA + FRANGO AO MOLHO + SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ + FEIJÃO + CARNE ASSADA + SALADA FOLHOSA	ARROZ + FEIJÃO + CARNE MOÍDA COM LEGUMES + FAROFA COLORIDA + SALADA FOLHOSA	ARROZ + FEIJÃO + FRANGO ASSADO + SALADA FOLHOSA
Lanche da Tarde 14:00	MINGAU DE AVEIA + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	SALADA DE FRUTAS (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	LETE (CACAU 70 ou CAFÉ) PÃO CASEIRO COM DOCE DE ABÓBORA OU MAMÃO CASEIRO + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	TORTA SALGADA + FRUTA + SUCO NATURAL (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ DOCE + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal) 1728,20	CHO(g) 55% a 65% do VET 239g	PTN(g) 10% a 15% do VET 90g	LPD (g) 15% a 30% do VET 46g	24%

Regina Saatkamp CRN7 4088

Os alimentos utilizados para preparo do cardápio são de qualidade e frescos, portanto o cardápio pode sofrer algumas alterações de acordo com o recebimento de gêneros alimentícios.

Cardápio elaborado de acordo com as recomendações da Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Educação (FNDE).

Obs. Ofertar, no mínimo, 3 porções de frutas e/ou hortaliças por semana, de acordo com a safra e distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar.

Regina Saatkamp
Secretaria Municipal de Educação



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ/AMAZONAS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE						
CARDÁPIO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ALTA UNIÃO - ETAPA DE ENSINO: Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II						
MODALIDADE DE ENSINO: -		ZONA: Rural		FAIXA ETÁRIA: Pré-Escola: 4 a 5 anos/ Fundamental 1: 6 a 10anos/Fundamental 2:11 a 14anos		
		PERÍODO: Integral				
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ALTA UNIÃO						
2026						
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	
Lanche Manhã 08:00	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES + MACARRÃO + CARNE MOÍDA	FAROFA DE CARNE MOÍDA COM ARROZ + CARNE MOÍDA + LEGUMES	MACARRONADA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES	RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES	CUSCUZ COM CHARQUE	
Almoço 11:15	ARROZ + FEIJÃO + CARNE MOÍDA COM LEGUMES (CENOURA, BATATA) + SALADA FOLHOSA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ + FEIJÃO + POLENTA + FRANGO AO MOLHO + SALADA FOLHOSA(DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ + FEIJÃO + CARNE ASSADO DE PANELA + SALADA FOLHOSA(DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ + FRANGO AO MOLHO + ABÓBORA + FEIJÃO + SALADA FOLHOSA(DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ + FEIJÃO + COSTELA COM MANDIOCA + SALADA FOLHOSA(DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	
Lanche da Tarde 14:00	LETE (CACAU 70 ou CAFÉ) + BISCOITO ÁGUA E SAL + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	ARROZ DOCE + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	LEITE (CACAU 70 ou CAFÉ) + PÃO CASEIRO COM REQUEIJÃO + FRUTA(DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	BOLO SIMPLES (CENOURA/CACAU 70/FUBÁ)+ BISCOITO + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	IOGURTE NATURAL + FRUTA (DE ACORDO COM ENTREGA DA AF)	
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO(g)	PTN(g)	LPD (g)	
		1733,22	55% a 65% do VET 237g	10% a 15% do VET 82g	15% a 30% do VET 51g	
			55%	15%	26%	

Regina Seatkamp
Nutricionista
CRN 7 - 4000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

ESTADO DO AMAZONAS — PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
Av. Treze de novembro, n.º 375 – Centro – Apuí-AM, CEP 69.265-000
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE.
Chamada Pública n.º 001/2026

1. Nome do Grupo Formal:				2. CNPJ:				
3. E-mail do Grupo Formal:				4. DDD/Fone:				
5. Endereço:				6. Município/UF:				
7. CEP:				8. N.º CAF PJ:				
9. N.º de associados/cooperados:				10. N.º de associados/cooperados com CAF-PF:				
11. N.º de associados/cooperados com CAF-PF participantes do projeto de venda:								
12. Banco:				13. Agência:				
15. Nome do Representante Legal:				16. CPF:				
17. Endereço:				18. Município/UF:				
19. DDD/Fone:				20. E-mail:				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Apuí				2. CNPJ:				
3. Município/UF: Apuí/AM				4. Fone: (97) 3389-1358				
5. Endereço: Av. Treze de novembro, n.º 375, Centro				6. E-mail:				
7. Nome do Representante: Antonio Marcos Maciel Fernandes				8. CPF:				
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Cronograma de Entrega		
1				R\$	R\$			
2				R\$	R\$			
3				R\$	R\$			
4				R\$	R\$			
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar				Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1.							R\$	R\$



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2.				R\$	R\$
Valor total – Agricultor(a)					R\$
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1.				R\$	R\$
2.				R\$	R\$
Valor total – Agricultor(a)					R\$

Total do Projeto: R\$ _

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone: E-mail:



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

ESTADO DO AMAZONAS — PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
Av. Treze de novembro, n.º 375 – Centro – Apuí-AM, CEP 69.265-000

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE
Chamada Pública n.º 001/2026

1. Nome do Representante do Grupo Informal:			2. CPF:			
3. Fone:			4. E-mail:			
5. Endereço:			6. Município/UF:			
7. CEP:			8. N.º de participantes do Grupo Informal:			
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	CPF	CAF	Banco	N.º Agência	N.º Conta Corrente	
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Apuí			2. CNPJ:			
3. Fone: (97) 3389-1358			4. Endereço: Av. Treze de novembro, n.º 375, Centro			
5. Município/UF: Apuí/AM			6. Nome do Representante: Antonio Marcos Maciel Fernandes			
7. CPF:			8. E-mail:			
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	Cronograma de Entrega
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
3				R\$	R\$	
4				R\$	R\$	
Nome			Local e Data		Assinatura	
1.						



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

Valor Total do Projeto: R\$ _

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local: Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal:

Fone: E-mail:



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

ESTADO DO AMAZONAS — PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
Av. Treze de novembro, n.º 375 – Centro – Apuí-AM, CEP 69.265-000
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE
Chamada Pública n.º 001/2026

1. Nome:				2. CPF:		
3. Endereço:				4. Município/UF:		
5. CEP:				6. DDD/Fone:		
7. E-mail (quando houver):				8. N.º da Física ou CAF PF:		
9. Banco:				10. N.º da Agência:		
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Cronograma de Entrega
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
3				R\$	R\$	
4				R\$	R\$	
5				R\$	R\$	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Apuí				2. CNPJ:		
3. Município/UF: Apuí/AM				4. Fone: (97) 3389-1358		
5. Endereço: Av. Treze de novembro, n.º 375, Centro				6. Nome do Representante Legal: Antonio Marcos Maciel Fernandes		
7. CPF do Representante Legal:						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local: Data:

Assinatura do Fornecedor Individual: CPF:



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL

ESTADO DO AMAZONAS — PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
Av. Treze de novembro, n.º 375 – Centro – Apuí-AM, CEP 69.265-000
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE
Chamada Pública n.º 001/2026.

1. Nome do Empreendimento Familiar Rural:				2. CNPJ:				
3. E-mail:				4. DDD/Fone:				
5. Endereço:				6. Município/UF:				
7. CEP:				8. N.º CAF PJ:				
9. N.º de integrantes do EFR:								
10. Banco:				11. Agência:				
13. Nome do Representante Legal:				14. CPF:				
15. Endereço do Representante:				16. Município/UF:				
17. DDD/Fone:				18. E-mail:				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Apuí				2. CNPJ:				
3. Município/UF: Apuí/AM				4. Fone: (97) 3389-1358				
5. Endereço: Av. Treze de novembro, n.º 375, Centro				6. E-mail:				
7. Nome do Representante: Antonio Marcos Maciel Fernandes				8. CPF:				
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Cronograma de Entrega		
1				R\$	R\$			
2				R\$	R\$			
3				R\$	R\$			
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar				Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1.							R\$	R\$
2.							R\$	R\$
3.							R\$	R\$
4.							R\$	R\$



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Valor total – Agricultor(a)	R\$
-----------------------------	-----

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Data:

Assinatura do Representante do EFR:

Fone: E-mail



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Eu, _____, nacionalidade __, estado civil, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física sob nº _____, residente e domiciliado(a) na __, nº _____, Comunidade _____, Município de __/UF,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Sou agricultor(a) familiar / empreendedor(a) familiar rural, enquadrado(a) na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como em seus decretos e portarias regulamentadoras.
2. Os alimentos relacionados no Projeto de Venda apresentado à Chamada Pública nº ____/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Apuí/AM, são integralmente oriundos de produção própria da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA da qual faço parte, situada em ____.
3. Comprometo-me a entregar exclusivamente produtos resultantes da minha produção, não adquirindo de terceiros para fins de cumprimento do fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
4. Tenho ciência de que a prestação de informação falsa, incompleta ou diversa da que deveria ser declarada caracteriza ilícito administrativo e pode configurar crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí/AM, de** __ ** de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome legível: _

Documento de identificação (RG ou outro): _

Órgão expedidor/UF: _



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Declaração de atendimento ao limite de comercialização por caf

Eu, _____, () agricultor(a) familiar individual, () representante legal de Grupo Formal / Cooperativa / Associação, () representante de Empreendimento Familiar Rural – EFR, nome da organização (quando houver), inscrita no CNPJ nº _____ (quando houver), inscrita no CAF Pessoa Jurídica nº _____ (quando houver), portador(a) do CPF nº _____, residente/sediado(a) à _____, nº _____, Município de _____/UF,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência de que, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o limite máximo de comercialização com o PNAE é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor(a) familiar, por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou NIS, por ano civil e por Entidade Executora – EEx.
2. Quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal: 2.1. Declaro que o valor total de vendas ao PNAE com a Prefeitura Municipal de Apuí/AM, considerando o Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública nº _____/2026, não ultrapassa o limite anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), somadas todas as vendas realizadas no ano de 2026 a esta Entidade Executora.
3. Quando se tratar de grupo formal ou Empreendimento Familiar Rural – EFR: 3.1. Declaro que os(as) agricultores(as) familiares participantes do Projeto de Venda, relacionados em anexo próprio, não ultrapassam individualmente o limite anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física, em vendas ao PNAE nesta Entidade Executora. 3.2. Declaro, ainda, que a organização que represento se responsabiliza pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de cada associado(a)/cooperado(a) integrante do Projeto de Venda, mantendo registros atualizados de todos os fornecimentos realizados ao PNAE no exercício de 2026.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



4. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Apuí/AM qualquer alteração nas informações ora prestadas, especialmente se houver risco de superação do limite legal de comercialização.

5. Tenho ciência de que a prestação de informação falsa, omissa ou divergente poderá acarretar nulidade do contrato, devolução de valores recebidos indevidamente e aplicação das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí/AM, de** __ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome legível: _____

Cargo/Função (quando representante de grupo formal ou EFR): _____

Documento de identificação (RG ou outro): _____

Órgão expedidor/UF: _____

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF

(RELAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES – QUANDO GRUPO FORMAL OU EFR)

1.Nome do(a) agricultor(a): _____

CAF Pessoa Física nº: _____

Valor anual previsto de venda ao PNAE (R\$): _____

2. Nome do(a) agricultor(a): _____

CAF Pessoa Física nº: _____

Valor anual previsto de venda ao PNAE (R\$): _____

3. Nome do(a) agricultor(a): _____

CAF Pessoa Física nº: _____

Valor anual previsto de venda ao PNAE (R\$): _____



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE
MUNICÍPIO DE APUÍ/AM
Processo Administrativo nº ____/2026
Edital de Chamada Pública nº ____/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Treze de novembro, nº 375, Centro, Apuí-AM, CEP 69265-000, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, S.r.(a). __, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) S.r.(a). ____, (nome do grupo formal, grupo informal, EFR ou fornecedor individual), situado(a) na ____, nº, em/UF, inscrito(a) no CNPJ sob nº ____ (se grupo formal ou EFR) ou CPF nº ____ (se grupo informal ou fornecedor individual), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, nas Resoluções vigentes do FNDE, na legislação de contratos administrativos públicos (arts. 89 a 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), no Processo Administrativo nº ____/2026 e no Edital de Chamada Pública nº ____/2026, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública do Município de Apuí/AM, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ____/2026 e seus anexos, que passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Cronograma de Entrega
1				R\$	R\$	



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2				R\$	R\$	
3				R\$	R\$	
4				R\$	R\$	
5				R\$	R\$	

1.3 São anexos deste Instrumento, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1 Descritivo dos itens e pesquisa da média de preços realizada pela Entidade Executora, conforme Resoluções do FNDE;

1.3.2 Edital de Chamada Pública nº ____/2026, a autorização de contratação conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e Resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

1.3.3 Documentos de habilitação e demais anexos dos proponentes;

1.3.4 Projetos de venda apresentados pelo CONTRATADO;

1.3.5 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 Para viabilizar a execução deste contrato será utilizada exclusivamente dotação orçamentária composta de recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, conforme Ação Orçamentária nº ou Nota de Empenho nº, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos descritos no item 1.2, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _ (_).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor(a) familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora (EEx) e/ou Unidade Executora (UEX) realizar transferência bancária por meio da Conta Cartão PNAE, conforme normativos do FNDE.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



2.4 A CONTRATANTE, após o recebimento do Termo de Recebimento e das notas fiscais, devidamente conferidas, tramitará o processo para instrução e liquidação, efetuando o pagamento correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) CONTRATADO(A), na conta bancária informada no Projeto de Venda: Banco, Agência nº, Conta Corrente nº.

2.5 Não haverá atrasos injustificados no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, considerando que os repasses do FNDE são mensais e os(as) agricultores(as) dependem desses recursos para manutenção de suas produções, ressalvados os casos de atraso no repasse federal.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira referente a penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

2.7 O descumprimento, pela CONTRATANTE, da forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) não poderá ensejar aplicação de multa de atraso no repasse dos recursos do FNDE.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser exigida nova comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à regularidade fiscal e demais documentos exigidos no Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1 Para comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão observar o valor máximo de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora.

3.2 Para comercialização com grupos formais e Empreendimentos Familiares Rurais – EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica considerará o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a fórmula:

$VMC = NAF (CAF PF) \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do Projeto de Venda.

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com grupos formais.

3.4 Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com grupos informais e agricultores(as) individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, quando comercializarem como grupos formais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de //2026 a //2026, contados a partir de, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do(a) CONTRATADO(A), previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo os alimentos serem produzidos pelo(a) próprio(a) fornecedor(a) da agricultura familiar inserido no Projeto de Venda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS ALIMENTOS

5.1 Os alimentos serão entregues pelo(a) CONTRATADO(A) conforme cronograma definido no Projeto de Venda e no Edital, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (unidades escolares e/ou depósito central), observando-se dias, horários e condições de recebimento.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Apuí, com indicação do CNPJ da EEx do PNAE.

5.3 Os custos com frete, carga e descarga dos alimentos adquiridos são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

5.4 Os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações do Edital, respeitando as quantidades, padrões de higiene, integridade e segurança alimentar, bem como a rotulagem exigida pela legislação.

5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega; aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer problema de qualidade, dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.

5.7 O não cumprimento das determinações do Edital quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos poderá ensejar o bloqueio dos pagamentos até a completa regularização da pendência pelo(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8 As embalagens deverão ser secas, limpas, íntegras, livres de qualquer matéria estranha, resistentes e adequadas para proteção dos alimentos, sendo vedado o reaproveitamento de embalagens anteriormente utilizadas para defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

5.9 Os materiais utilizados nas embalagens deverão ser atóxicos, em conformidade com as normas de saúde e higiene.

5.10 O quantitativo de cada entrega poderá ser ajustado pela CONTRATANTE em razão de alteração no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando tal fato ao(a) CONTRATADO(A) com antecedência razoável.

5.11 Para alimentos orgânicos, deverá ser cumprido o disposto na Lei nº 10.831/2003 e no Decreto nº 6.323/2007; para alimentos de origem animal, deverá haver comprovação de Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4 Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, de forma motivada.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, intervindo nos casos previstos em lei.

6.6 Autorizar pagamentos de faturas dentro dos prazos contratados.

6.7 Conduzir procedimentos de readequação de preços, quando cabíveis, e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

6.8 Designar e informar ao(à) CONTRATADO(A) o(a) fiscal do contrato.

6.9 Manter arquivados, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a conclusão da análise da prestação de contas pelo FNDE, todos os documentos relacionados à execução deste contrato, disponibilizando-os sempre que solicitados pelos órgãos de controle.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Fornece os alimentos da agricultura familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Primeira e no Projeto de Venda.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



7.3 Garantir a qualidade dos alimentos, obrigando-se a repor, no local de armazenamento, aqueles que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade.

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

7.5 Assumir os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

7.6 Responder por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, durante a execução do contrato.

7.7 Comunicar por escrito ao fiscal do contrato qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução, prestando esclarecimentos necessários.

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Anvisa.

7.9 Manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, Projetos de Venda, contrato e demais documentos correlatos, para fins de comprovação.

7.10 Orientar, se necessário, a equipe da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem dos alimentos.

7.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes de sua execução ou de materiais empregados.

7.12 Responder pelos danos causados, não se eximindo de responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE.

7.13 Ser exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





8.1 Quando a EEx adquirir alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), deverá reter e recolher a contribuição devida pelo produtor rural pessoa física, na qualidade de sub-rogada, conforme art. 30, IV, da Lei nº 8.212/1991 e art. 159, IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

8.2 Quando a EEx adquirir alimentos de grupos formais, a responsabilidade pela retenção e recolhimento das contribuições previdenciárias será das cooperativas ou associações, conforme legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão exercidos pelo(a) fiscal designado(a) pela CONTRATANTE, identificado(a) em documento próprio, com CPF nº, que ficará disponível para contato com o(a) CONTRATADO(A), com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e demais interessados.

9.2 Na ausência do(a) fiscal titular, atuará o(a) fiscal substituto, também formalmente designado(a).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do extrato deste contrato será providenciada pela CONTRATANTE em até _ () dias subsequentes à assinatura, em órgão oficial e em portais eletrônicos oficiais.

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Constituem prerrogativas da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021:a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A);

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato;





e) ocupar provisoriamente bens, serviços e pessoal vinculados ao objeto, nas hipóteses legais.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

11.3 Em caso de alteração unilateral que impacte os encargos do(a) CONTRATADO(A), as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para restabelecer o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É vedado à CONTRATANTE retardar imotivadamente a execução do objeto, inclusive na hipótese de posse de novo Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida garantia contratual, em conformidade com a natureza do objeto e com a legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – unilateralmente, pela CONTRATANTE a quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites da Lei nº 14.133/2021;

II – Por acordo entre as partes a quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



b) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

14.2 Nas alterações unilaterais, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem descaracterizar o objeto.

14.3 Se a alteração unilateral aumentar ou reduzir os encargos do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no termo aditivo correspondente.

14.4 Os registros que não configuram alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, dispensado o termo aditivo, como a variação do valor contratual para reajuste ou repactuação;

b) atualizações e compensações financeiras decorrentes de condições de pagamento;

c) alterações na razão social do(a) CONTRATADO(A);

d) indicação de novos créditos orçamentários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um ano) a contar da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado pela Administração.

15.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice do **IPCA/IBGE**, acumulado no período.

15.2 O reajuste será formalizado por simples apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação da vigência contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



15.3 Nos reajustes subsequentes, a periodicidade anual será contada a partir da data do último reajuste aplicado.

15.4 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser calculado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na falta deste, outro índice oficial que guarde a maior similaridade com o setor econômico do objeto contratado.

15.5 A concessão do reajuste não exime a Contratada de manter a regularidade fiscal e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

16.1 São motivos para extinção do contrato as situações descritas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Constatada irregularidade insanável no procedimento ou na execução contratual, poderá ser declarada a nulidade do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A nulidade não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar o(a) CONTRATADO(A) pelo que houver sido executado até a data da declaração, desde que não haja culpa deste(a), promovendo-se a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

16.4 É vedada a contratação sem adequada caracterização do objeto e sem indicação de crédito orçamentário suficiente para suas parcelas vincendas, sob pena de nulidade e responsabilização de quem lhe der causa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, além de rescisão contratual.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





17.2 As sanções serão aplicadas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Este contrato será executado com observância de critérios de sustentabilidade ambiental, buscando menor utilização de recursos naturais, menor geração de resíduos e uso de materiais menos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

18.2 Compete às partes atender ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1 Poderão ser adotados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, como conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem, nas hipóteses de direitos patrimoniais disponíveis.

19.2 A arbitragem, se utilizada, será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplicam-se a este contrato a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023), a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas, além dos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

20.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável e com os princípios gerais dos contratos administrativos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apuí/AM para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, que não possam ser resolvidos por conciliação ou meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Apuí – AM, ____ de ____ de 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Apuí – AM

Nome:
CONTRATADO
CPF/CNPJ:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Chamada Pública nº 001/2026 — Contrato Administrativo nº ____/2026

Eu, , fiscal de contrato designado(a) pela Portaria nº, responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na unidade escolar_, declaro que recebi do(a) fornecedor(a) __, CPF/CNPJ nº __, CAF nº ____, os seguintes gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações do Edital de Chamada Pública nº 001/2026:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Entregue	Preço Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
Total					R\$

Os produtos foram recebidos em conformidade com as especificações técnicas do Edital, em boas condições de qualidade, higiene, embalagem e transporte, atendendo ao estabelecido no Contrato Administrativo nº ____/2026.



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Apuí – AM, ____ de ____ de 2026.

Fiscal de Contrato	Fornecedor(a)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF/CNPJ:
Cargo:	CAF:



Avenida Rio Grande do Sul, nº 993 B, Centro

Apuí – AM, 69265-000

